LEI N.º 2.886, de 06.05.99

Autoriza a concessão de uso de terreno público à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Boa Vista.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de uma área de 271,00m² (duzentos e setenta e um metros quadrados), localizada na esquina das Ruas Portugal e Cônego Agostinho Moreira, no Bairro Boa Vista, à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Boa Vista.

Art. 2º A concessão de uso de que trata o artigo anterior se destina, exclusivamente, à construção e funcionamento de um salão comunitário.

Art. 3º A Concessão de Uso será a título gratuito e por prazo indeterminado, fixando-se em cinco anos o prazo final para a construção do salão comunitário, sob pena de revogação automática da concessão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 06 de maio de 1999

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá